



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 176/2019

Maringá, 13 de fevereiro de 2019.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se a Municipalidade está fiscalizando a aplicação da Lei n. 10.571/2018, que dispõe acerca da obrigatoriedade das empresas concessionárias de serviços públicos essenciais instaladas no Município de Maringá disponibilizar 1 (um) ponto de atendimento presencial para cada grupo de 100.000 (cem mil) habitantes, e, em caso negativo, decline os motivos.

Há várias denúncias da população relatando que a mencionada Lei não está sendo observada e, em virtude do descaso das empresas concessionárias de água e esgoto e, principalmente, de energia elétrica no Município de Maringá, os consumidores passam por verdadeira humilhação nos poucos postos de atendimento existentes e superlotados.

Atenciosamente, Vereador Flávio Mantovani.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 13/02/2019, às 16:40, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0120912** e o código CRC **9B6F95FF**.